

## A Agenda 2030 no Brasil e o desmonte das políticas públicas como meta

**Amanda Victória Queiroz de Souza**

Universidade de Brasília. Brasília, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0001-5490-5997>

[amandavictoriaqs@gmail.com](mailto:amandavictoriaqs@gmail.com)

**Sabrina Durigon Marques**

Universidade de Brasília. Brasília, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0001-5580-6296>

[sabrina.durigon@gmail.com](mailto:sabrina.durigon@gmail.com)

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.5984726>

Recebido / Recibido / Received: 2021-11-17

Aceitado / Aceptado / Accepted: 2021-12-30

Este trabalho está licenciado com uma  
Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional.

### Resumo

O artigo analisa a postura do atual governo federal brasileiro e seus impactos na implementação da Agenda 2030 e o alcance das metas assumidas pelo Brasil, a fim de se delimitar as falhas na atuação como agente de coordenação nacional de políticas públicas. Inicialmente entende-se o contexto da Agenda 2030 e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nas Nações Unidas e as ações do poder executivo federal do Brasil sobre a temática. Tal análise permite identificar que atualmente não há coordenação federativa na liderança de políticas públicas já existentes ou para a construção daquelas necessárias ao alcance das metas da Agenda 2030. Observa-se que a atual gestão do governo federal não demonstra ser minimamente comprometida com a temática e, após ações de desmonte, não está sequer juridicamente vinculado com o compromisso global. Tendo em vista o impacto dos problemas criados com essa postura e a continuidade do programa global até o ano de 2030, convida-se à reflexão.

**Palavras-chave:** Agenda 2030; Brasil; Compromisso do governo brasileiro; Coordenação de políticas públicas; Desmonte; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

## The 2030 Agenda in Brazil and the dismantling of public policies as a goal

### Abstract

The article analyzes the posture of the current Brazilian federal government and its impacts on the implementation of the 2030 Agenda and the achievement of the goals assumed by Brazil, in order to delimit the failures in acting as an agent of national coordination of public policies. Initially, we understand the context of the 2030 Agenda and the 17 Sustainable Development Goals at the United Nations and the actions of the federal executive power of Brazil on the subject. This analysis allows us to identify that there is currently no federative coordination in the leadership of existing public policies or for the construction of those necessary to achieve the 2030 Agenda goals. , after dismantling actions, is not even legally bound by the global commitment. Considering the impact of the problems created by this posture and the continuity of the global program until the year 2030, reflection is invited.

**Keywords:** Agenda 2030; Brazil; Commitment of the Brazilian government; Coordination of public policies; Dismantle; Sustainable Development Goals.

## La Agenda 2030 en Brasil y el desmantelamiento de las políticas públicas como objetivo

### Resumen

El artículo analiza la postura del actual gobierno federal brasileño y sus impactos en la implementación de la Agenda 2030 y el logro de las metas asumidas por Brasil, para delimitar las fallas en su desempeño como agente de coordinación nacional de políticas públicas. Inicialmente, entendemos el contexto de la Agenda 2030 y los 17 Objetivos de Desarrollo Sostenible en las Naciones Unidas y las acciones del poder ejecutivo federal brasileño sobre el tema. Este análisis permite identificar que actualmente no existe una coordinación federativa en el liderazgo de las políticas públicas existentes ni en la construcción de las necesarias para alcanzar los objetivos de la Agenda 2030. Se observa que la actual gestión del gobierno federal no muestra ningún compromiso con el tema y, tras las acciones de desmantelamiento, ni siquiera está vinculado legalmente al compromiso global. Considerando el impacto de los problemas creados con esta postura y la continuidad del programa global hasta el año 2030, se invita a la reflexión.

**Palabras clave:** Agenda 2030; Brasil; Compromiso del Gobierno brasileño; Coordinación de políticas públicas; Desmantelamiento; Objetivos de Desarrollo Sostenible.

## 1 Introdução

O Brasil é um país de tamanho continental que se organiza constitucionalmente como uma federação. Dessa forma, os compromissos assumidos pelo país, no âmbito interno ou externo, ensejam na necessidade de liderança efetiva pelo governo federal, sem esse fator é praticamente inviável a condução clara e concreta no alcance de qualquer resultado pré-estabelecido, pelo contrário, haveria maior dificuldade para implementação eficaz de qualquer iniciativa ou política pública.

É nesse contexto e nível de reflexão que o presente trabalho se propõe a analisar a condução da Agenda 2030 pelo governo federal brasileiro, essencialmente pelas dificuldades provocadas pela ausência de coordenação e liderança sobre a iniciativa.

Desde que foi estabelecida em 2015, com participação ativa do governo brasileiro nos debates no âmbito das Nações Unidas, a Agenda 2030 se tornou um compromisso ambicioso assumido por muitos países em todo o mundo, incluindo o Brasil. Assim, desde a sua implementação em janeiro de 2016, foram diversas as iniciativas e ações para sua promoção e internalização, assim como para o estabelecimento das metas nacionais para cada um dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável. Não é, em essência, um compromisso que pode ser concretizado de forma simples, pelo contrário, precisa de gestão coerente e convergente, sobretudo com a participação de diversos atores sociais, como todos os níveis de governo e a sociedade civil.

Acontece que, desde o começo de 2019, teve início uma nova gestão do governo federal, as ações relacionadas ao tema caracterizam um verdadeiro desmonte de políticas públicas e um intrínseco interesse em caminhar em sentido divergente ao do compromisso assumido. De forma que, ao se analisar as ações tomadas, é possível entender que o desmonte atual prejudica a implementação do programa de longo prazo de maneira significativa, criando obstáculos de difícil transposição. Isso porque a coordenação federativa é elemento essencial para o sucesso da iniciativa em toda a sua complexidade, tendo em vista a necessidade de construção, condução e continuidade de diversas políticas públicas para o alcance das metas brasileiras estabelecidas na Agenda 2030.

O presente artigo inicia explicando em detalhes o que é a Agenda 2030, como compromisso global estabelecido nas Nações Unidas e assumido pelo Brasil para, em seguida, analisar o papel do governo federal brasileiro no tema. É nesse segundo momento que se dedica à análise de como o programa de governo que teve início em janeiro de 2019 encarou a temática na sua gestão até o presente momento, verificando o desmonte provocado.

Assim, a partir da análise das ações adotadas pelo poder executivo federal, no segundo tópico se constrói o panorama atual estabelecido pelas dificuldades criadas com o desmonte provocado por essa gestão, assim como pelas evidências da falta de interesse governamental na temática, além da inexistência de coordenação dos esforços federativos para implementação da Agenda 2030 no Brasil.

## 2 Os ODS e a agenda de pesquisa

O tema da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS vem sendo amplamente pesquisado no país. Em primeiro lugar, é necessário ressaltar o importante papel do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que

coordenou e desenvolveu todo o trabalho técnico de nacionalização das metas da Agenda 2030, publicando trabalho final em dezembro de 2018, sob coordenação de Enid Rocha Andrade da Silva, Anna Maria Peliano e José Valente Chaves. É esse primeiro mapeamento das 'Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável' que permite uma análise teórica sobre a internalização do compromisso global no Brasil, conforme é apresentado no próprio documento:

Neste relatório, o Ipea apresenta a proposta de adequação das metas globais da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável à realidade brasileira, em cumprimento à atribuição recebida da Comissão Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), e em sintonia com a sua missão de fornecer suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação e reformulação de políticas públicas e programas nacionais de desenvolvimento. (SILVA; PELIANO; CHAVES, 2018)

Adotada em setembro de 2015 e tendo como início oficial de implementação o primeiro dia de 2016, a Agenda 2030 passou a ser nacionalizada nos países, essencialmente com o estabelecimento de metas regionais e locais. O Brasil, ainda em 2018, se tornou então um dos primeiros países a oficializar a nacionalização das metas globais dos ODS's, iniciando a partir daí o trabalho de construção de indicadores e coleta de dados para possibilitar a aferição desse resultado. Entretanto, até os dias atuais, o Governo Federal, por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não concluiu essa importante tarefa, de forma que nem todas as metas são passíveis de mensuração e análise.

É importante mencionar o papel da Escola Nacional da Administração Pública – Enap que, utilizando os documentos oficiais do Governo Brasileiro e realizando uma série de pesquisas, inclusive qualitativas, produziu uma série de Cadernos para análise da internalização da Agenda 2030 no país, seu nível de aplicabilidade e os esforços governamentais para traduzir o compromisso em realidade. Dentro dos principais estudos sobre o tema, merece destaque o Caderno 57 que em 2018 analisou os desafios e avanços da administração pública brasileira sobre a implementação completa da Agenda 2030.

Acontece que com o esvaziamento das políticas nacionais sobre a Agenda 2030 e especialmente diante da pouca relevância dada pela atual gestão do Governo Federal ao tema, é possível perceber um escoamento e até a paralisação das pesquisas realizadas pelos órgãos governamentais citados, demonstrando um enfraquecimento nas pesquisas sobre a temática.

As primeiras pesquisas sobre o tema foram divulgadas em 2018, oportunidade em que os pesquisadores Paulo Jannuzzi e Sandra De Carlo publicaram a primeira análise sobre as mudanças dos então Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM- para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. Também em 2018 merecem destaque os estudos do pesquisador Magno F. Gomes que, em alguns artigos em co-autorias, analisa a convergência de esforços e iniciativas relacionadas às Políticas Públicas para o alcance dos ODS, o autor examina de maneira global as políticas públicas em prol da concretização da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Também é importante ressaltar a pesquisa de Anna Paula B. Zeifert, Daniel R. Cenci e Alex Manchini sobre a concepção de uma sociedade justa e inclusiva, uma das dimensões do desenvolvimento sustentável, a partir da implementação da Agenda 2030 em continuidade de governos.

Muitas pesquisas nacionais que abrangem completamente o tema e não apenas uma parte, são produtos de pesquisas acadêmicas, nesse sentido, evidencia-se a tese desenvolvida pela pesquisadora Ana Beatriz Araújo, em que analisa a governança de políticas em prol da Agenda 2030 nos primeiros anos da sua implementação. Em outras palavras, é a comunidade científica das universidades e projetos técnicos de organizações da sociedade civil que tem produzido os principais estudos sobre a temática da Agenda 2030 no Brasil, o papel do Governo Federal, análises sobre os caminhos tomados e o efetivo alcance ou não de resultados.

Por fim, é importante mencionar que existem pesquisas concluídas e em andamento no Brasil sobre recortes dentro do tema da Agenda 2030 ou tendo como objeto de estudo apenas um ODS ou então de indicador. E, embora efetivamente contribuam para o avanço científico do tema, por não tratarem do objeto de estudo do presente artigo, qual seja, a integralidade da implementação nacional do programa mundial a partir do direcionamento convergente e coordenado de ações nesse sentido, não constituem a literatura do tema.

Assim, a partir desse suporte teórico, passa-se a analisar e entender em profundidade o compromisso global da Agenda 2030 e seus desdobramentos e dificuldades diante da postura do Governo Federal brasileiro.

### **3 A Agenda 2030 das Nações Unidas e a postura do Governo Federal brasileiro com o programa**

Inicialmente é necessário conhecer a Agenda 2030 e a atuação do Governo Federal na temática, sobretudo da gestão atual, tendo em vista o compromisso assumido pelo Estado brasileiro no final de 2015, o que se faz nos tópicos a seguir.

#### **3.1 A Agenda 2030 no âmbito das Nações Unidas**

A Agenda 2030 é uma agenda política e um compromisso global estabelecido pelo documento “Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, capitaneado pelas Nações Unidas e adotado, em 2015, por mais de 193 países, dentre eles o Brasil, em Assembleia Geral. Embora o compromisso represente uma continuidade histórica dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) que foram concluídos em 2015, por ser mais complexa e completa, a Agenda 2030 é considerada um marco para a transformação real e necessária dos atuais problemas, com capacidade de mudar os rumos do planeta em diversos aspectos.

O documento tem como princípios centrais

(...) a soberania plena e permanente de cada Estado, a universalidade, o desenvolvimento integrado, que assegure uma implementação nacional consistente com as aspirações nacionais e a visão global, e não deixar ninguém para trás, o que implica no cumprimento dos objetivos e metas em todos os países e em todos os segmentos da sociedade.

Ou seja, reconheceu-se no âmbito internacional que as escolhas políticas atuais feitas por esses países estão causando mais problemas e destruição – tanto da

própria população quanto do meio ambiente. Por isso, esse é um compromisso para mudar completamente tais rumos. É neste sentido que Enid Silva chama atenção para a necessidade de se construir outro modelo de desenvolvimento, já que

O pleno alcance dos ODS demanda mudança no estilo de desenvolvimento centrado nos ganhos econômicos e sociais imediatos, o que negligencia a degradação do meio ambiente, provocando danos, no longo prazo, para o bem-estar das pessoas, em geral, as mais vulneráveis, que dependem da base de recursos naturais para viver. (SILVA, 2021)

Assim, a Agenda 2030 representa um plano de ação para as pessoas, para o planeta, para a prosperidade e a paz, contando com parcerias, dividida em 4 partes principais: Declaração, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Acompanhamento e Avaliação da Agenda 2030 e Implementação. A Declaração contém a intenção ambiciosa do pacto formado entre os países do globo, pois especifica a visão de transformar o mundo para ver-se livre dos problemas atuais, tais como miséria, desigualdades, destruição ambiental, entre outros. Já a segunda parte do documento trata dos 17 ODS, que são os objetivos globais com 169 metas para serem alcançadas até 2030, em quatro dimensões de um “novo parâmetro de sustentabilidade”, que precisam ser traduzidas em planos e ações locais por cada país, de acordo com a sua realidade. Para tanto, é válido destacar que “(...) os temas dos dezessete ODS precisam ser analisados a partir das quatro dimensões do desenvolvimento sustentável: social, econômica, ambiental e institucional.” Na terceira parte, há o detalhamento da importância de acompanhamento e avaliação da Agenda a nível global, regional e local, tarefa sob missão do instituído Fórum Político de Alto Nível sobre o desenvolvimento sustentável.<sup>1</sup> Por fim, a última parte do documento é sobre a implementação efetiva de ações que transformem o mundo em vários sentidos, a partir de parcerias cada vez mais necessárias entre os países, a iniciativa privada, a sociedade civil e o próprio terceiro setor. Nesse sentido, consta no documento da Agenda 2030 que

39. A escala e a ambição da nova Agenda requer uma Parceria Global revitalizada para garantir sua implementação. Comprometemo-nos plenamente com isso. Essa Parceria trabalhará em espírito de solidariedade global, em especial solidariedade com os mais pobres e com pessoas em situações de vulnerabilidade. A Parceria facilitará um engajamento intensivo global em apoio à implementação de todos os Objetivos e metas, aproximando Governos, setor privado, sociedade civil, o sistema das Nações Unidas e outros atores e mobilizando todos os recursos disponíveis.

Assim, o compromisso busca aprimorar a coerência das políticas públicas nacionais por meio do estabelecimento de mecanismos institucionais apropriados conforme as diversas realidades sociais, econômicas e ambientais de cada país. Para que isso ocorra é fundamental que haja um esforço efetivo e alinhado dentro de cada nação

---

1 “O Fórum Político de Alto Nível examina os compromissos dos governos e incentiva a prestação de contas das ações que integram a agenda, que deve ser concluída até 2030.” NAÇÕES UNIDAS. **Fórum Político analisa avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável durante Covid-19**. ONU News. 06 jul. 2020. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2020/07/1719112>>. Acesso em 03 out. 2021.



para alcançar as metas estabelecidas para o mundo. Além disso, é necessário adequar as metas globais para a realidade nacional, sobretudo para o direcionamento de esforços e políticas públicas que permitam o alcance dos resultados esperados. Sobre isso, os pesquisadores Paulo Jannuzzi e Sandra De Carlo ressaltam que a adequação do global para o local “depende, de um lado, do mapeamento das políticas públicas e das ações dos ODS nos diferentes órgãos setoriais (ministérios, secretarias e agências envolvidos) e, de outro lado, das informações existentes para monitorá-los.”

Em outras palavras, os objetivos globais só serão alcançados quando da transformação da realidade local em todos os cantos do planeta, por meio dos esforços efetivos e direcionados nesse sentido. Por esse motivo, cada nação precisa traduzir as metas para as suas respectivas realidades e, mais do que isso, traçar planos e ações efetivos para tornar possível seu alcance. Nesse sentido, a atuação de cada governo nacional reflete a seriedade com o que se assumiu o compromisso e impacta diretamente no resultado coletivo do globo.

É válido também ressaltar que a Agenda 2030 teve sua implementação oficialmente iniciada em 01 de janeiro de 2016 e deve ser concluída até 31 de dezembro de 2030, sendo considerada uma política de longo prazo. Por esse motivo, é tão audaciosa e ambiciosa, partindo da premissa de que graves problemas atuais existem em diversas frentes, como econômicas, sociais, ambientais, entre outras, e que é necessário atuar concretamente com consistência e em parcerias para tornar possível essas transformações. Para tanto, a nacionalização das metas e objetivos para um país do tamanho continental do Brasil pode não ser suficiente. Assim, é necessário ressaltar o movimento crescente de cada vez mais cidades que estão “municipalizando as metas da Agenda 2030”, como, por exemplo

Em 2020, o município de São Paulo instituiu uma Comissão Municipal para os ODS, paritária e deliberativa, que municipalizou 135 das 169 metas da Agenda. Nesse processo participativo foram selecionados 545 indicadores para o avanço nas metas municipais junto à elaboração de um Plano de Ação para Implementação da Agenda Municipal 2030. Neste mesmo ritmo, diversos municípios passaram a se articular pela aproximação do planejamento municipal à Agenda 2030. Como exemplo: Teresina (PI), Rio de Janeiro (RJ), Curitiba (PR), Cuiabá (MT) e outros, inclusive via consórcios e associações. (NEXO JORNAL, 2021)

Entretanto, conforme apontado em recente relatório produzido por entidades da sociedade civil e apresentado perante a Câmara dos Deputados, efetivamente, o Brasil não alcançou nenhum resultado de avanço sobre o enfrentamento dos problemas e construção de soluções reais em nenhum dos indicadores da Agenda 2030 que sejam possíveis de mensurar. Ou seja, ainda que haja esforços locais nesse sentido, o país não conseguirá avançar sem mudanças profundas em diversos sentidos e sem a necessária implementação de direcionamentos e políticas públicas nacionais, o que reforça a importância do Governo Federal, conforme se demonstrará no tópico a seguir.

### 3.2 O Governo Federal brasileiro e a Agenda 2030

Até 2015, quando a Agenda 2030 foi estabelecida, o Brasil teve papel realmente ativo na liderança internacional para chegar-se ao compromisso proposto. Isso

porque o país foi palco das duas conferências ambientais, as quais evidenciaram a importância do desenvolvimento sustentável: A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que ficou conhecida como Rio 92, pois realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1992, reunindo mais de 100 chefes de estado e dialogando sobre o direito das gerações futuras ao desenvolvimento<sup>2</sup>; e, vinte anos depois, a Rio+20, como ficou conhecida a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada em junho de 2012 no Rio de Janeiro. A segunda conferência, por sua vez, reuniu não só 193 delegações e chefes de estado do mundo, como também foi palco de importantes diálogos e participações da sociedade para que se alinhasse à agenda de desenvolvimento sustentável das décadas seguintes. Dessa forma, nos anos de 2012 a 2015, intensificaram-se os diálogos internacionais sobre a temática com a participação ativa do Brasil enquanto governo, assim como com especialistas e representantes da sociedade civil.

Iniciada oficialmente a implementação da Agenda 2030, em 2016, o governo federal brasileiro instituiu a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNOODS) “como órgão de governança para internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no Brasil” para que atuasse como órgão colegiado e consultivo, com a participação da sociedade civil e de diversos especialistas de dentro e fora do governo, com a principal atribuição de coordenar a implementação da Agenda 2030 no país.

A CNOODS é um grupo de natureza consultiva e paritária, que tem o objetivo e a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência às ações relativas aos ODS. A Comissão tem a participação de representantes dos três níveis de governo e da sociedade civil, constituindo-se em amplo espaço para a articulação, a mobilização e o diálogo com os entes federativos e a sociedade civil.

Entre as ações propostas, estão a adequação de metas e indicadores globais à realidade brasileira, sob responsabilidade do IBGE, e a construção da matriz de alinhamento das políticas públicas federais com os ODS, sob responsabilidade do Ipea e da Seplan. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2018)

Tal órgão teve fundamental importância para possibilitar a difusão e a internalização da Agenda, assim como contribuir com a coordenação e a proposição de medidas integrativas entre ações federativas que já contemplavam a Agenda 2030, subsidiando novas ações e propostas. Foi também a partir de trabalhos desta Comissão que foi possível a nacionalização da Agenda 2030 para o contexto brasileiro, assim como a coordenação de um trabalho que envolveu diversos setores e órgãos para estabelecer as metas nacionais para cada ODS, um esforço em conjunto com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea.

Com isso, nesse formato,

O modelo de governança brasileiro para a Agenda 2030 foi reconhecido pela comunidade internacional como instância de diálogo e participação que viabiliza os objetivos de integração e de implementação dos ODS, facilitando a difusão e popularização da Agenda no País.

---

2 Na Rio 92 foi a primeira vez em que foi adotado uma carta de intenções, conhecida como Agenda 21, para mudar os rumos do planeta e construir um novo padrão de desenvolvimento para o mundo.



Ou seja, desde 2016 até meados de 2018, o governo federal brasileiro estava em um processo de utilização e ampliação da Agenda 2030 nos programas e direcionamentos nacionais, inclusive descrevendo cada meta nacional dentro dos 17 objetivos e 169 metas globais do compromisso assumido. É importante destacar que não há uma análise de que os esforços do executivo federal nesse período eram suficientes, mas que, de fato, havia uma coordenação e direção para implementação da Agenda 2030 no país, sobretudo com a efetiva participação da sociedade civil em várias frentes e com o foco na elaboração de um plano de ação com a Comissão Nacional do ODS – CNODS, permitindo uma governança plural e efetiva em vários níveis.

Acontece que, em meados de abril de 2019, logo no início do atual governo federal, a CNODS foi extinta por meio de decreto presidencial. Assim sendo, a primeira ação do atual governo sobre a temática foi a extinção do Conselho que previa a participação da sociedade civil e de especialistas para subsidiar ações e coordenações federativas para implementação da Agenda 2030 no país. Dessa forma, já deu o tom de qual seria a importância governamental que a gestão daria para o compromisso assumido pelo país no âmbito internacional. De maneira prática, com a extinção do Conselho, o governo federal também fechou as portas para a participação da sociedade civil.

Meses depois, publicou-se em Decreto a atribuição de responsabilidade e competência da articulação da Agenda 2030 no âmbito federal para a Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS) da Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV-PR). Tal ato normativo restringiu exponencialmente a atuação do governo federal na temática, uma vez que restringiu a responsabilidade pela internalização da agenda a duas secretarias:

Art. 15. À Secretaria Especial de Articulação Social compete:

(...)

VI – assistir o Ministro de Estado nos temas relativos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

VII – articular, no âmbito do Governo federal, em conjunto com a Secretaria Especial de Assuntos Federativos, com os entes federativos, as ações de internalização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas; e

VIII – solicitar e consolidar as informações sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável prestadas pelos órgãos governamentais.

Com a Agenda 2030 sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Articulação Social, houve um verdadeiro esvaziamento de todos os órgãos e setores focados no tema, especialmente com a eliminação da participação de especialistas e da sociedade civil na construção de diálogos com esse foco de desenvolvimento sustentável, como acontecia com a existência da CNODS.

Por isso, em poucos meses, o governo federal simplesmente tirou a Agenda 2030 do foco da gestão e excluiu qualquer possibilidade de ação concreta e direcionada em prol do alcance das metas e objetivos assumidas, como acontecia até então. Para bem da verdade, nesse período, não existe qualquer atuação do executivo federal sobre a Agenda 2030, com exceção das ações que promoveram o desmonte já mencionado.

Diferentemente do governo anterior, o Presidente da República vetou o artigo 3º, inciso VII, do Projeto de Lei n. 21, de 2019-CN, posteriormente convertido na Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que que “Institui o Plano Plurianual da União para

o período de 2020 a 2023”. Referido dispositivo previa expressamente que as metas dos ODS seriam uma diretriz do novo PPA:

Art. 3º São diretrizes do PPA 2020-2023:

(...)

VII – a persecução das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

A razão para o veto foi justamente para não obrigar juridicamente o Poder Executivo Federal a buscar e alcançar as metas da Agenda 2030, ainda que fossem um compromisso assumido pelo Brasil. É válido mencionar que esse foi o único veto feito pela Presidência para promulgação da Lei e que ele restou mantido pelo Poder Legislativo federal.

Em outras palavras, o veto significa que houve uma proibição presidencial à adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como uma das diretrizes centrais do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023. É válido mencionar que o PPA “é um instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para o horizonte de quatro anos”. Dessa forma, o Plano justifica e direciona todo o poder executivo federal para a gestão de programas, ações e iniciativas.

É ainda válido mencionar que o PPA anterior (previsto para o período dos anos de 2016 a 2019 tinha como direcionamento o desenvolvimento sustentável, ainda que tenha sido promulgado nos primeiros dias de 2016, quando a Agenda 2030 passou a valer no mundo.<sup>3</sup> Após o programa de mapeamento do PPA e as metas ODS, realizado entre os meses de fevereiro e agosto de 2017 com a participação de servidores de todo o Governo Federal, conclui-se que “95% das metas dos ODS estão contempladas no PPA 2016-2019 e que uma mesma meta pode ser atendida por diferentes Ministérios”.

Na ocasião,

O Secretário Nacional de Articulação Social, Henrique Villa, destaca a importância do fortalecimento do diálogo e a integração entre os órgãos setoriais e a sociedade civil para maior convergência e efetividade na execução de Programas, Ações e Políticas Públicas que contribuam com o alcance das metas ODS. “A Agenda 2030 é composta por objetivos que são integrados, interligados e indivisíveis. Portanto, por definição, nos remete a novas práticas de gestão compartilhada que demandam grande esforço do setor público, do Governo Federal, sobretudo. A rede de “pontos focais” dos Ministérios que atua conosco na governança dos ODS é fundamental para a empreitada e vai ao encontro da mudança de paradigma que a Agenda sugere a todos os 193 signatários da mesma”, disse.

Embora o passo seguinte devesse ser da continuidade de implementação da Agenda 2030 no Brasil, de maneira prática, o veto presidencial no atual PPA representa a inexistência de recomendação expressa ou de obrigatoriedade de se destinarem recursos orçamentários, técnicos, de pessoal, entre outros, para o alcance das metas estabelecidas para cada ODS, ainda que sejam as metas nacionais estabelecidas. Ou

3 “Art. 4º Para o período 2016-2019, o PPA terá como diretrizes: I – O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;”. BRASIL. Lei n. 13.249, de 13 de janeiro de 2016. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm)>. Acesso em 30 set. 2021.

seja, a Agenda 2030 deixa de ser o foco ou mesmo a diretriz das ações e políticas públicas do governo federal, ou por ele coordenadas, durante os quatro anos de vigência do atual PPA. Um grande retrocesso ao desenvolvimento sustentável.

Entretanto, no final de janeiro de 2020, o Governo veiculou notícia de que a temática de governança do ODS estava sob a alçada da já mencionada Secretaria Especial de Articulação Social, que integrava a Secretaria de Governo da Presidência da República, e que entraria em vigor a iniciativa chamada de “Meta ODS”, com oficinas a serem realizadas em todos os Ministérios com cronograma até novembro de 2020, para

nivelar o conhecimento da Agenda 2030 no Governo Federal, reforçar a importância do tema da sustentabilidade e consolidar as informações a serem divulgadas aos diversos grupos de interessados (sociedade civil, órgãos de imprensa, comunidade internacional, etc).

Acontece que, passados quase dois anos desse anúncio, não são encontrados quaisquer documentos oficiais sobre a iniciativa ou a realização de fato das oficinas previstas e mencionadas na notícia. Inclusive, curiosamente, não há sequer a atualização do site do governo federal oficial sobre a gestão dos ODS e a atuação da referida Secretaria sobre o tema, tendo o último registro sido no dia 14/02/2020. Há de se constatar um verdadeiro apagão de dados sobre a inexistente gestão da Agenda 2030 pelo atual governo federal brasileiro. Nesse sentido, embora todos os impactos reais de tal postura ainda não sejam possíveis de serem mensurados nesse curto espaço tempo, já se observa a paralisação e o retrocesso do governo federal na continuidade dos trabalhos de coordenação e implementação da Agenda 2030 no país, assim como uma possível interrupção sobre a aferição de dados, indicadores e resultados que perpassam a realidade sobre o tema.

Foi então que, em dezembro de 2020, a Presidência da República publicou novo decreto que revogou o anterior, extinguindo a estrutura até então existente, e retirou qualquer menção direta à responsabilidade da temática da Agenda 2030 da atribuição organizacional da administração pública federal, tal como constava até então, portanto, formalmente não há previsão acerca de quem seria a responsabilidade pela temática dentro da estrutura do poder executivo federal. Entretanto, mencionado Decreto colocou sob a responsabilidade da mesma Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS) a competência para “assistir o Ministro de Estado Chefe nos temas relativos à implementação de compromissos e acordos internacionais dos quais o País seja signatário”<sup>4</sup>, o que, na prática, permite inferir que abarca a responsabilidade pela Agenda 2030, especialmente pelo histórico da própria Secretaria nesse governo.

Atualmente, portanto, não há nenhuma previsão institucional de responsabilidade organizacional sobre a Agenda 2030 no governo federal, o que, inicialmente,

---

4 “Art. 15. À Secretaria Especial de Articulação Social compete: I – articular as relações do Governo federal com os diferentes segmentos da sociedade civil e os seus representantes; II – coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e com as organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo federal com essas organizações e incentivar boas práticas; III – promover a participação social no âmbito do Governo federal; IV – promover a elaboração de estudos sobre temas de interesse do Presidente da República e da Secretaria de Governo, em articulação com os Ministérios; V – assistir o Ministro de Estado Chefe nos temas relativos à implementação de compromissos e acordos internacionais dos quais o País seja signatário; VI – apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda presidencial, no âmbito de suas competências, mediante demanda do Gabinete Pessoal do Presidente da República e do Ministro de Estado Chefe, e auxiliar nas viagens presidenciais; VII – as-

impossibilitou a obrigação formal de ter o compromisso global como diretriz de gestão no quadriênio, com o veto no PPA, assim como eliminou qualquer participação social ou oportunidade de diálogo nessa governança com a eliminação da CNODS.

Por fim, é válido mencionar que em fevereiro de 2021, por meio de veiculação de notícia em evento institucional, a Secretaria de Governo da Presidência da República anunciou a estratégia da Agenda Brasil Sustentável em que

A Segov em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) realizará nos próximos meses, oficinas junto aos ministérios para definir as metas prioritárias e analisar as ações e o progresso em cada órgão.

No mesmo sentido, a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) igualmente noticiou a parceria no referido projeto com intuito de apoiar a “definição de metas e iniciativas para a implementação dos ODS na Agenda Brasil Sustentável do Governo Federal”, bem como apoiar as oficinas a serem realizadas nos órgãos do executivo federal. Contudo, ainda não existem documentos publicados relativos a tal iniciativa.<sup>5</sup>

Conforme dados do V Relatório Luz, documento elaborado pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, composto por 57 organizações e fóruns do Brasil, que analisam a implementação dos ODS e trazem recomendações para que o país alcance as metas globais até 2030,

o Brasil não teve nenhum progresso nas 169 metas dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

E pior, além de não avançar, regrediu:

Em pelo menos 9 dos 17 objetivos o Brasil apresenta retrocesso: nas áreas de meio ambiente, promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, enfrentamento da pobreza e fome. O retorno do Brasil ao Mapa da Fome, o crescimento da pobreza, políticas ambientais contrárias ao desenvolvimento sustentável, a regressão de políticas de igualdade de gênero e o encolhimento de programas de saúde e educação foram alguns exemplos destacados pelos mais de 20 participantes do evento.

Dessa forma, passa-se a analisar os efeitos de tais constatações na governança da Agenda 2030 no Brasil, assim como na atuação do governo federal como coordenador federativo de políticas públicas para o alcance das metas estabelecidas.

#### **4 Os desafios na coordenação de políticas públicas para a Agenda 2030 no âmbito federal**

A Agenda 2030, como visto, é um compromisso que exige diversas mudanças e ações efetivas, sobretudo de governos locais, para a transformação do mundo. Nesse sentido, é inegável a importância de implementação de políticas públicas, em diversos

---

sistir o Ministro de Estado Chefe nos assuntos relativos a viagens nacionais e internacionais, no âmbito de sua competência; e VIII – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado Chefe.”

5 Pesquisa realizada com o termo “Agenda Brasil Sustentável” no Diário Oficial da União. Imprensa Nacional. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/consulta/-/buscar/dou?q=%22Agenda+Brasil+Sustent%C3%A1vel%22&s=todos&exactDate=all&sortType=0>>. Acesso em 04 out. 2021.

setores e áreas, de forma organizada e efetiva para o alcance das metas estabelecidas. Não há como uma única política pública garantir os resultados esperados por toda a Agenda 2030, pelo contrário, são necessárias diversas ações, medidas e políticas, o que exige a participação de muitos atores em vários cenários, para isso, é importante ressaltar o conceito de política pública, que pode ser entendido como

(...) o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Como tipo ideal, a política pública deve visar a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados. (BUCCI, 2006)

Assim sendo, o papel do governo federal brasileiro é de suma importância, tanto no que diz respeito à atuação direta na construção e implementação de políticas públicas que reflitam no alcance de metas da Agenda 2030, quanto na coordenação federativa no que concerne à necessidade de direcionar e dar suporte aos esforços locais - municipais ou estaduais - em prol da concretização dos objetivos naquilo que não é competência federal ou na implementação da política pública federal.

Mudanças efetivas da realidade social, essencialmente as verdadeiras transformações como a Agenda 2030 propõe, a longo prazo, exigem estratégia na adoção e coordenação de políticas públicas. Assim sendo, a continuidade das ações estabelecidas é determinada pelo nível de interesse e compromisso do gestor com o tema, uma vez que somente esforços enérgicos são capazes de cumprir uma missão tão complexa e importante. Nesse sentido, destaca Maria Paula Bucci que

A política pública tem um componente de ação estratégica, isto é, incorpora elementos sobre a ação necessária e possível naquele momento determinado, naquele conjunto institucional e projeta-os para o futuro mais próximo. No entanto, há políticas cujo horizonte temporal é medido em décadas – são as chamadas “políticas de Estado” – e há outras que se realizam como partes de um programa maior, são as ditas “políticas de governo”. (BUCCI, 2006)

Assim, especialmente em estratégias a longo prazo, o papel das normas legislativas sobre políticas públicas é muito importante, tendo em vista que os instrumentos legais têm o condão de prever e regular políticas públicas, obrigando juridicamente o poder executivo (qualquer que seja o governo) a cumpri-las. Por outro lado, a possibilidade de se ter políticas públicas em diversos tipos de instrumentos normativos (desde a constituição até mesmo em portarias), demonstra a importância de organização e coordenação tanto para o controle efetivo do que está sendo feito em cada ODS, assim como do que ainda é necessário fazer, especialmente nas áreas mais defasadas ou até mesmo esquecidas. Dessa forma, é válido mencionar que

As políticas públicas têm distintos suportes legais. Podem ser expressas em disposições constitucionais, ou em leis, ou ainda em normas infralegais, como decretos e portarias e até mesmo instrumentos jurídicos de outra natureza, como contratos de concessão de serviço público, por exemplo. (BUCCI, 2006)



Diante da complexidade desse compromisso internacionalmente assumido pelo Brasil, as normas nacionais se apresentam como importante parâmetro de direcionamento das ações governamentais para cumprir com as metas nacionais estabelecidas. Entretanto, como visto, a realidade é que o atual governo federal tornou obscura essa obrigação e direcionamento, retirando qualquer previsão sobre a temática das normas que envolvem estrutura, ações ou orçamento do executivo. É nesse sentido que vale ressaltar que

Às custas da ausência de coordenação nacional, os municípios buscam seu apoio em atores especialistas e organizações mobilizados em prol da Agenda 2030. (...) Porém, ainda que existam apoios na sociedade civil para a implementação da Agenda 2030, a falta de coordenação nacional faz com que muitos municípios não tenham um norte, um conhecimento sobre a Agenda, ou mesmo não saibam por onde começar. (NEXO JORNAL, 2021)

É necessário reiterar que a Agenda 2030 não é um projeto sobre apenas uma área que necessita da atuação governamental, mas sim, um portfólio completo e integrado e áreas e objetivos para a transformação dos rumos em que vivemos na sociedade. Nesse sentido, é natural que no momento do começo da sua implementação (janeiro de 2016) já houvesse políticas públicas que iriam ao encontro do alcance de alguma meta ou objetivo, assim como que também fosse necessário iniciar outras políticas públicas completamente do zero.

Dessa forma, a coordenação é imprescindível para o que diz respeito à organização dessas iniciativas na complexidade que esse sistema de políticas públicas para a Agenda 2030 exige. Sobre isso,

Analisando nove áreas de políticas públicas, Gonçalves, Lotta e Bitelman (2008) concluem que há no contexto federativo atual um claro movimento de coordenação federativa que se expressa na construção de sistemas, planos ou programas nacionais com “incentivos à adesão dos entes subnacionais, combinada à exigência de contrapartidas a serem cumpridas por parte desses entes, como a institucionalização de conselhos e fundos, por exemplo, e o atendimento a padrões de execução das políticas”. Para as autoras, como já mencionado anteriormente neste texto, as políticas têm em comum uma lógica de transferência de recursos com regulamentação federal de padrões mínimos, combinada com adesão voluntária e sistemas de monitoramento para garantir a coordenação federal. (LOTTA; VAZ, 2015)

Como visto no item anterior, constata-se que não há qualquer tentativa do atual governo federal em fazer com que a Agenda 2030 seja efetivamente um programa de avanço nacional com coordenação federativa de políticas públicas, tampouco busca de qualquer forma a atuação conjunta com outros atores, como os entes municipais e estaduais, além de sequer visar a institucionalização da temática no próprio governo ou então pelo menos atuar para estabelecer padrões para a implementação do compromisso global no Brasil. Ou seja, o atual governo federal brasileiro atua criando verdadeiras barreiras e entraves para qualquer proposição de solução ou implementação da Agenda 2030. Dessa forma, diante de mais um fator de dificuldade imposto, parece natural que não haja nenhum resultado de avanço real, como se observa até o presente momento.



Acontece que, de maneira geral, Lotta e Vaz apontam que a complexidade das políticas públicas do novo século apontam para uma necessidade de inovações em três grandes eixos, quais sejam:

relações federativas, melhorando a forma de coordenação entre os entes federativos nas políticas públicas; intersetorialidade, na busca de políticas públicas que integrem diferentes setores, voltando-se para tratamento de problemas ou focos específicos; inclusão de novos atores, seja da sociedade civil, sejam organizações não governamentais, na tomada de decisão e na execução das políticas públicas. (LOTTA; VAZ, 2015)

Nesse sentido, em especial atenção ao primeiro eixo, observa-se que é papel central do governo federal a liderança para apontar as políticas públicas que precisam ser implementadas, além da própria realização no âmbito nacional de iniciativas que permitam a inovação nas relações federativas e o concreto alcance de resultados no caminho delineado.

Seria então necessário falar-se de uma coordenação que considerasse a necessidade efetiva de descentralização de políticas públicas, essencialmente como forma de gestão para a ampliação da capacidade do próprio Estado de implementar ações e iniciativas em prol da população e do alcance de resultados. Há de se observar, entretanto, que nesse processo levar-se-ia em conta os graus de complexidade dos próprios Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e das especificações que cada política pública ensejaria, possibilitando, dessa forma, um arranjo institucional mais equitativo entre os entes federados, sobretudo estados e municípios, atores essenciais na implementação de mudanças sociais.

Acontece que as ações do poder executivo federal desde 2019 demonstram que os ODS's não têm qualquer prioridade ou espaço na gestão atual, sendo incoerente afirmar que a temática sequer está na agenda governamental, uma significativa falha da gestão atual. Assim sendo, na gestão de políticas públicas em si, não se consegue minimamente atingir a necessidade de se criar novas práticas para a atuação da administração pública, utilizando-se realmente de inovação. Nesse sentido,

=Andrews, Pritchett & Woolcock (2012) apontam a emergência de novas práticas em gestão pública baseadas na busca de soluções organizacionais e de métodos de gestão. Trata-se da superação dos antigos paradigmas das "boas práticas" vistas como prescrições a serem seguidas pelos governos dos países submetidos às orientações e políticas dos organismos financeiros e de cooperação internacionais. Nesse novo contexto, de maior complexidade, a inovação na gestão deve orientar-se para objetivos concretos de solução de problemas específicos, criar condições que permitam a experimentação de novos modelos e sua constante atualização a partir das lições aprendidas com a prática e, por fim, engajar amplos leques de atores para assegurar legitimidade e viabilidade das mudanças. (LOTTA; VAZ, 2015)

Atentando-se ao futuro, para tornar o compromisso global assumido pelo Brasil uma realidade, não só seria necessária a continuidade de ações básicas, essencialmente as "boas práticas", como a necessária internalização da temática, a mobilização de atores diversos e a aplicação do ciclo de políticas públicas, mas também uma aplicação

inovadora de ações na coordenação do que ficaria então estabelecido como um verdadeiro programa nacional da Agenda 2030.

Mas, na ausência de qualquer obrigação ou vínculo jurídico, tampouco orçamento direcionado a esse fim, o que traria a menção à Agenda 2030 no PPA brasileiro, não há que se levantar como hipótese a priorização nacional pela temática. Ou seja, uma normativa brasileira específica seria fundamental não só para dizer o que as políticas públicas precisam alcançar, como também para estabelecer possibilidades para o desenho institucional do caminho que as ações governamentais deveriam seguir. Se traduzindo, assim, em outra significativa falha do poder executivo federal na condução do tema. Afinal,

O direito visto como componente de um arranjo institucional, ao partilhar responsabilidades, pode, por exemplo, colaborar para evitar sobreposições, lacunas ou rivalidades e disputas em políticas públicas. Nesse sentido, o direito pode ser visto como uma espécie de “mapa” de responsabilidades e tarefas nas políticas públicas. (COUTINHO, 2013)

Sobre isso, Coutinho ainda conclui que

(...) enxergar o direito como objetivo de políticas públicas sugere, em primeiro lugar, que se reconheça que o arcabouço jurídico tenha a característica de formalizar metas e indicar os “pontos de chegada” das políticas públicas. O direito, nesse sentido, pode ser entendido como uma diretriz normativa (prescritiva) que delimita, ainda que de forma geral e sem determinação prévia de meios, o que deve ser perseguido em termos de ação governamental. (COUTINHO, 2013)

Nesse sentido, sem o arcabouço jurídico delimitador da ação governamental, ou sequer com a participação social, completamente inviabilizada pela extinção do Conselho que tinha tal atribuição, criam-se mais problemas do que soluções para a implementação da Agenda 2030 no Brasil. Afinal, não se pode ignorar o tamanho do país e suas diferentes características e demandas, assim como da complexidade da própria agenda, para entender que sem a sociedade civil parece claro que cria-se um empecilho adicional para tornar ainda mais difícil direcionar o país para o alcance dessas metas.

Por fim, é válido mencionar que ainda em 2018, quando se finalizam os primeiros dois anos da atuação governamental em prol da Agenda 2030, que teve como data de início de implementação janeiro de 2016, a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, publicou importante estudo intitulado “Desafios e condicionantes para implementação da Agenda dos ODS na Administração Pública Federal brasileira”. Em tal publicação, o estudo da Escola constatou que os principais desafios que precisam ser encarados no âmbito federal para implementação e alcance da Agenda 2030 no Brasil seriam, naquele momento, em resumo: (i) dificuldade de determinação da relevância e finalidade da Agenda, em razão de os muitos atores e estratégias envolvidas; (ii) ausência de clareza dos principais objetivos; (iii) carência de recursos orçamentários e financeiros; (iv) falta de pessoal; (v) inexistência de planejamento e monitoramento (gestão estratégica); e, (vi) segmentação dos setores em razão da amplitude dos objetivos, o que não consiste com os propósitos da Agenda, que se baseia em um plano de colaboração.

Assim sendo, com as medidas de esvaziamento, desestruturação e desmonte do que existia sobre ODS, além da retirada de qualquer obrigatoriedade jurídica ou recurso federal, a gestão atual postergou o enfrentamento desses desafios e, com as falhas aqui analisadas, criou outros mais.

Ao retirar da pauta e da responsabilidade governamental qualquer menção à Agenda 2030, os últimos três anos distanciaram ainda mais o Brasil da efetiva implementação dos ODS, sobretudo do alcance das metas nacionais de cada objetivo. Nessa perspectiva, será necessário um esforço ainda maior para possibilitar uma mudança concreta de direção do poder executivo federal e, então, se pensar na coordenação eficaz e efetiva para o alcance de resultados. Afinal, sem qualquer apoio governamental, implementar e alcançar metas de um compromisso internacional dessa magnitude parece impossível.

## 5 Considerações finais

Pela postura e atuação da atual gestão de governo federal, não se pode afirmar que o Brasil está comprometido com a Agenda 2030. Atualmente, não há convergência de esforços federais para a mínima implementação do programa, ou ainda, de políticas públicas que resultem no alcance das metas estabelecidas.

Embora os anos iniciais de implementação da Agenda (2016 a 2018) tenham sido produtivos para o Brasil, sobretudo com o desdobramento das metas globais em nacionais, a internalização do compromisso, a responsabilização de órgão de governo na estrutura federal sobre a temática e a constituição da importante Comissão Nacional do ODS - CNODS, as medidas adotadas nos anos seguintes não só provocaram uma paralisação nesse avanço observado, como também criaram barreiras e obstáculos para o progresso.

Com o início da atual gestão no governo federal, em janeiro de 2019, iniciou-se uma série de ações de desmonte governamental, também sobre a Agenda 2030. A extinção da CNODS impossibilitou qualquer tipo de diálogo ou construção de ideias entre os atores que precisam estar envolvidos na produção de resultados sobre a temática para o país - os especialistas de diversos órgãos do próprio governo, responsáveis diretos por políticas públicas e representantes da sociedade civil. Com isso, há uma clara dificuldade provocada precipuamente, qual seja, a vedação de uma porta de diálogo e participação, que é absolutamente necessária em um desafio complexo.

Ainda, na composição da estrutura organizacional de governo da atual gestão, a Agenda 2030 perdeu qualquer foco ou importância. Embora inicialmente tenha sido expressamente previsto no arranjo de governo, a responsabilidade tornou-se genérica e sem qualquer previsão de medida ou ação. Em seguida, piorando esse cenário, qualquer responsabilidade sobre a Agenda 2030 foi retirada da estrutura organizacional do governo. Embora possa-se inferir que a temática deva ser abordada pela Secretaria Especial de Articulação Social, a ausência de previsão implica na dificuldade de responsabilização de atores, assim como na falta de direcionamento efetivo sobre o programa, já que não existe a expressa previsão do que deve ser feito e de como deve ser gerido o compromisso nacionalmente.

É nesse contexto que na construção do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 o poder executivo vetou a previsão expressa da obrigatoriedade de se destinar orçamento

e recursos para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ou seja, ao desabonar o próprio governo da responsabilidade com a implementação da Agenda 2030, criou-se uma autorização pelo esquecimento e verdadeiro abandono da temática federativa no Brasil. Afinal, se o compromisso não é responsabilidade de nenhum órgão ou setor, não há qualquer interesse sobre o tema, nem ao menos há qualquer vinculação quanto à destinação de qualquer orçamento ou recurso, não há como se falar na sua efetiva realização. O reflexo disso, como visto, é a constatação de que atualmente persiste uma completa ausência de qualquer documento, ação, iniciativa ou política pública no governo federal sobre a Agenda 2030. Portanto, a dificuldade gerada é sobre a própria existência da Agenda 2030 para o executivo, haja vista que a gestão do país não a leva em consideração sob qualquer perspectiva.

É nesse sentido que é possível certificar que atualmente inexistente coordenação federativa da Agenda 2030, nem ao menos um direcionamento concreto que convirja com a sua implementação. É importante analisar que, no momento de criação e até mesmo no início de execução da Agenda 2030, possivelmente já haviam políticas públicas no país que buscassem o alcance de alguma meta ou objetivo. Ainda, é plausível o entendimento de que outras políticas públicas precisam ser criadas para provocar os resultados pretendidos. Dessa forma, a dificuldade que se cria é a obscuridade sobre o caminho que está sendo percorrido pelo Brasil, sem que haja qualquer relação com a meta traçada a longo prazo e as ações estabelecidas no instante presente.

Uma vez que não se tem qualquer previsão institucional sobre a execução e implementação Agenda 2030 no Brasil, muito menos sobre o que foi realizado e o que precisa ser atingido, diante de todo o constatado, é possível concluir que, hoje, o país caminha a passos largos em completa divergência com o compromisso global assumido e, mais do que isso, provoca cada vez mais obstáculos e dificuldades para o alcance mínimo, no tempo desejado, da Agenda 2030 em sua complexidade e totalidade.

## Referências

ARAÚJO, Ana Beatriz Arantes. **A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e o Brasil: uma análise da governança para a implementação entre 2015 e 2019**. 2020. 240 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2020. Disponível em: <<http://doi.org/10.14393/ufu.di.2020.163>>. Acesso em 10 set. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 10.591, de 24 de dezembro de 2020**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Decreto/D10591.htm#art7](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10591.htm#art7)>. Acesso em 10 set. 2021.

———. **Decreto n. 8.892, de 27 de outubro de 2016**. Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8892.htm)>. Acesso em 20 set. 2021.

———. **Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm)>. Acesso em 10 set. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 9.980, de 20 de agosto de 2019.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9980.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9980.htm)>. Acesso em 10 set. 2021.

———. **Lei n. 13.249, de 13 de janeiro de 2016.** Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm)>. Acesso em 30 set. 2021.

———. **Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019.** Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm)>. Acesso em 04 out. 2021.

———. Ministério das Relações Exteriores. **Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** 2015. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil\\_Amigo\\_Pesso\\_Idosa/Agenda2030.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf)>. Acesso em 03 set. 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito.** Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, p. 1-49, 2006. p. 11. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5631969/mod\\_resource/content/1/BUCCI%20-%20O%20conceito%20de%20politica%20publica%20em%20direito.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5631969/mod_resource/content/1/BUCCI%20-%20O%20conceito%20de%20politica%20publica%20em%20direito.pdf)>. Acesso em 05 out. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Relatório aponta que o Brasil não avançou em nenhuma das 169 metas de desenvolvimento sustentável da ONU. **Agência Câmara de Notícias.** 12/0/2021. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/784354-relatorio- aponta-que-o-brasil-nao-avancou-em-nenhuma-das-169-metas-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>>. Acesso em 10 nov. 2021.

CNODS. Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Brasil). **Relatório de Atividades 2017-2018.** Brasília: Presidência da República, 2018. p. 07. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/ods/publicacoes/relatorio-cnods-2017-18>>. Acesso em 30 set. 2021.

COLGLAZIER, William. **Sustainable development agenda: 2030.** Science, v. 349, n. 6252, p. 1048-1050, 2015.

COUTINHO, Diogo R. **O direito nas políticas públicas.** Política Pública como Campo Disciplinar (Eduardo Marques e Carlos Aurélio Pimenta de Faria, Orgs.). Rio de Janeiro/ São Paulo: Ed. Unesp, Ed. Fiocruz, p. 181-200, 2013.

ENAP. **Desafios e condicionantes para implementação da Agenda dos ODS na Administração Pública Federal brasileira.** Caderno 57. 2018. Disponível em: <[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3411/1/Caderno\\_ODS\\_57.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3411/1/Caderno_ODS_57.pdf)>. Acesso em 12 out. 2021.

———. **Projeto construirá estratégia para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.** Notícias. Publicado em 12/02/2021. Disponível em: <<https://enap.gov.br/pt/acontece/noticias/projeto-construira-estrategia-para-o-alcance-dos-objetivos-do-desenvolvimento-sustentavel>>. Acesso em 10 out. 2021.

GOMES, Magno Federici; DE OLIVEIRA BARBOSA, Eduardo Henrique; DOS SANTOS OLIVEIRA, Izadora Gabriele. Desenvolvimento sustentável, agenda 2030 e sua adoção



no Brasil: superação das desigualdades. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 6, p. 42164-42175, 2020.

GOMES, Magno Federici; FERREIRA, Leandro José. **Políticas Públicas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. Direito e Desenvolvimento, João Pessoa, v. 9, n. 2, p. 155178, ago./dez. 2018. Disponível em: <<https://45.227.6.12/index.php/direitoe-desenvolvimento/article/view/667/560>>. Acesso em 10 nov. 2021.

GOVERNO FEDERAL. **Agenda 2030. Plataforma Digital do ODS. Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Última atualização em 06/10/2021. Disponível em: <<https://odsbrasil.gov.br/relatorio/sintese>>. Acesso em 10 nov. 2021.

———. **Diário Oficial da União**. Imprensa Nacional. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/consulta/-/buscar/dou?q=%22Agenda+Brasil+Sustent%C3%A1vel%22&s=todos&exactDate=all&sortType=0>>. Acesso em 04 out. 2021.

———. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Portal do Governo Federal. Disponível em: <<https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>>. Acesso em 20 set. 2021.

———. **ODS. Secretaria de Governo da Presidência da República. Últimas notícias**. Publicado: 27/06/2017. Última atualização: 14/02/2020. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/ods/noticias/colecao-de-noticias>>. Acesso em 30 set. 2021.

———. **ODS. Secretaria de Governo da Presidência da República. O Governo Brasileiro e a Agenda 2030**. Notícias. Publicado: 30/01/2020. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/ods/noticias/o-governo-brasileiro-e-a-agenda-2030>>. Acesso em 30 set. 2021.

———. **Secretaria de Governo da Presidência da República. Governança Nacional para os ODS**. Notícias. Publicado em 09/12/2019. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/ods/noticias/governanca-nacional-para-os-ods>>. Acesso em 15 set. 2021.

———. **Secretaria de Governo. Governo discute PPA 2016-2019 e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. Notícias em Acervo. Publicado em: 28/02/2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/secretariadegoverno/pt-br/assuntos/noticias/noticias-em-acervo/2018/fevereiro/governo-discute-ppa-2016-2019-e-metas-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-ods>>. Acesso em 03 out. 2021.

GTSC A2030. **V Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. Brasil**. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030. 2021. Disponível em: <[https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por\\_rl\\_2021\\_completo\\_vs\\_03\\_lowres.pdf](https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf)>. Acesso em 14 de nov. de 2021.

JANNUZZI, Paulo de Martino; DE CARLO, Sandra. Da agenda de desenvolvimento do milênio ao desenvolvimento sustentável: oportunidades e desafios para planejamento e políticas públicas no século XXI. **BA&D Artigos**. Bahia anál. dados, Salvador, v. 28, n. 2, p.6-27, jul.-dez. 2018. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/336348707\\_Da\\_agenda\\_de\\_desenvolvimento\\_do\\_milenio\\_ao\\_desenvolvimento\\_sustentavel\\_oportunidades\\_e\\_desafios\\_para\\_planejamento\\_e\\_politicas\\_publicas\\_no\\_seculo\\_XXI](https://www.researchgate.net/publication/336348707_Da_agenda_de_desenvolvimento_do_milenio_ao_desenvolvimento_sustentavel_oportunidades_e_desafios_para_planejamento_e_politicas_publicas_no_seculo_XXI)>. Acesso em 10 nov. 2021.

LOTTA, Gabriela Spanghero; VAZ, José Carlos. Arranjos institucionais de políticas públicas: aprendizados a partir de casos de arranjos institucionais complexos no Brasil. **Revista do Serviço Público Brasília**, 66 (2) 171-194 abr/jun 2015.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **CNODS lança Plano de Ação 2017-2019**. Notícias. Publicado em 15/01/2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/ppas-anteriores/ppa-2016-2019/cnods-lanca-plano-de-acao-2017-2019>>. Acesso em 30 set. 2021.

———. **Plano Plurianual (PPA)**. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa>>. Acesso em 30 set. 2021.

NAÇÕES UNIDAS. **Fórum Político analisa avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável durante Covid-19**. ONU News. 06 jul. 2020. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2020/07/1719112>>. Acesso em 03 out. 2021.

———. UN General Assembly Resolution 70/1.

NEXO JORNAL. **Avançam no Brasil experiências municipais e até estaduais de implementação do plano adotado em 2015**. 31 de outubro de 2021. Disponível em: <[https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2021/Agenda-2030-da-ONU-no-contraponto-%C3%A0-omiss%C3%A3o-federal?position-home=1&utm\\_medium=Email&utm\\_campaign=NLDurmaComEssa&utm\\_source=nexoassinantes](https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2021/Agenda-2030-da-ONU-no-contraponto-%C3%A0-omiss%C3%A3o-federal?position-home=1&utm_medium=Email&utm_campaign=NLDurmaComEssa&utm_source=nexoassinantes)>. Acesso em 10 nov. 2021.

PNUD e IPEA. **Plataforma Agenda 2030. Acelerando as transformações para a Agenda 2030 no Brasil**. Conheça a Agenda 2030. Disponível em: <<http://www.agenda2030.org.br/sobre/>>. Acesso em 20 set. 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Mensagem n. 743, de 27 de dezembro de 2019**. Veto parcial ao Projeto de Lei n. 21, de 2019-CN por inconstitucionalidade. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Msg/VEP/VEP-743.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Msg/VEP/VEP-743.htm)>. Acesso em 04 out. 2021.

———. Secretaria Especial de Articulação Social – SEAS. **Agenda Brasil Sustentável reúne estratégias do Governo Federal**. Últimas notícias. Publicado em 09/02/2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/secretariadegoverno/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias-1/agenda-brasil-sustentavel-reune-estrategias-do-governo-federal>>. Acesso em 04 out. 2021.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; PELIANO, Ana Maria; CHAVES, José Valente. **Agenda 2030: ODS – Metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável**. IPEA. 2018. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=33895&Itemid=433](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33895&Itemid=433)>. Acesso em 30 out. 2021.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. **Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e os desafios da nação**. IPEA. Desafios da Nação. Capítulo 35. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4441430/mod\\_resource/content/1/Silva\\_2015\\_Os%20objetivos%20do%20Desenvolvimento%20Sustentavel%20e%20Desafios%20da%20Nacao.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4441430/mod_resource/content/1/Silva_2015_Os%20objetivos%20do%20Desenvolvimento%20Sustentavel%20e%20Desafios%20da%20Nacao.pdf)>. Acesso em 10 nov. 2021.

ZEIFERT, Anna Paula Bageti; CENCI, Daniel Rubens; MANCHINI, Alex. **A justiça social e a Agenda 2030: Políticas de desenvolvimento para a construção de sociedades justas e inclusivas**. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE). Capa, v. 8, n. 2 (2020). Disponível em: <<https://fafibe.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/766>>. Acesso em 08 nov. 2021.